
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.234, DE 21 DE JULHO DE 1999.

Altera o art. 1º da Lei nº 5.628, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a criação da Fundação Curro Velho, e altera o art. 1º da Lei nº 5.939, de 15 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a criação da Fundação Carlos Gomes.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei 5.628, de 19 de dezembro de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Fundação Curro Velho, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnica, administrativa e financeira, vinculada à secretaria Especial de Estado de Promoção Social, com sede e foro na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, que tem por missão a iniciação às formas de linguagem de arte e ofício, desenvolvendo atividades nas áreas de ensino, extensão e pesquisa".

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 5.939, de 15 de janeiro de 1996, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Fundação Carlos Gomes possui personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria Especial de Estado de promoção Social, e tem por missão a difusão e a formação musical no Estado do Pará, desenvolvendo atividades na área de ensino, extensão e pesquisa".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º e seus incisos da Lei nº 5.628, de 19 de dezembro de 1990.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de julho de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.013, de 23/07/1999.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ